

- Emenda nº 202340820009 - Senadora Leila Barros: R\$ 300.000,0, na modalidade de Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, custeio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/DF. O Conselheiro Pedro informou que as emendas são para complementação do trabalho, já que o pactuado não atende ao quantitativo de usuários atendidos pela Instituição e que a busca para execução de emendas é necessária para custeio. Aprovado. Em seguida foram realizados os relatos de processos de inscrição. 00431-00013040/2019-14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS - A conselheira Adriana apresentou o relato. Informou o trâmite do processo desde 2019 e apresentou o voto para indeferimento. Votou-se com a relatora. 00431-00004383/2022-93 - INSTITUTO OLGA KÓS BRASÍLIA - A Conselheira Maria Júlia apresentou o relato com voto de indeferimento. Votou-se com a relatora. 00431-00008206/2023-67 3P Social - A Conselheira Maria Júlia apresentou o relato e votou pelo indeferimento, o pleno acatou o voto pelo indeferimento. Em relação ao cancelamento da entidade conforme os autos do processo Sei - 00431-00010269/2020-31 ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - INSTITUTO COMPARTILHAR - votou-se para oficiar e seguir o rito. Foram distribuídos os seguintes processos: 00431-00006582/2023-17 - INSTITUTO NACIONAL AMOR EM AÇÃO - Conselheiro Mateus Rocha; 00431-00007171/2022-68 - CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - Vice-presidente Neidiana Adriana; e 00431-00003750/2023-12 - INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL ICONS - Conselheira Nélia Nunes. Encaminhamentos: 1) Convite à CPSE para apresentar o programa moradia primeiro na reunião da Cpas; 2) Ofício para o GT das emendas parlamentares para que nas pautas relacionadas à execução e nas tratativas com as Ocs um representante do CAS esteja presente e que ao final da construção do fluxo, o mesmo seja apresentado para este CAS; e 3) Solicitação da presença da instituição de abordagem social na reunião da Cpas. Reunião encerrada às 14h. Essa ata foi elaborada pela especialista em assistência social Gabriela Ismael, lavrada e assinada pela Secretária Executiva, Catiane Gonçalves, e assinada pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF. CONSIDERANDO, o art. 20 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2022, que Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

CONSIDERANDO o recurso encaminhado pela Instituição, inserido no Processo/SEI nº 00431-00010269/2020-31;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição n. 019/2021 concedida a entidade ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA / INSTITUTO COMPARTILHAR, CNPJ nº 07.485.749/0001-15, com sede localizada na SRES Área Especial C lote 04 - Cruzeiro Velho - Brasília/DF, que tramita no Processo nº. 00431-00010269/2020-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinados com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição e ainda;

CONSIDERANDO a decisão da 332ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de Entidade ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANDOS, 0380-001197/2012, CNPJ nº 03.635.844/0001-05, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, nº 088/2013;

Art. 2º A decisão do cancelamento tem como fundamento o art. 21 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e Resolução nº 55/2014 - CAS/DF, pela não apresentação dos documentos exigidos anualmente para manutenção da inscrição no CAS/DF.;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 51ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 15 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos do FUNDURB no valor total estimado de R\$ 5.561.833,27 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para desembolso no exercício de 2023 e R\$ 5.161.833,27 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) para desembolso no exercício de 2024, a fim de abarcar as despesas com a contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Praça do Relógio de Taguatinga, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma justificada no processo nº 00110-00001517/2023-37. Relator Maurício Canovas Segura.

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado presentes, qual seja, 06 (seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIA PEREIRA BORGES, Membro Suplente - SEFAZ; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Membro Titular - SEPLAD; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Membro Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Titular da Área Técnica - SEDUH; ALMIRO CARDOSO JÚNIOR, Membro Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
Secretária Adjunta - SEDUH
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 51ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 15 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos do FUNDURB no valor total estimado de R\$ 3.170.936,62 (três milhões, cento e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) para desembolso no exercício de 2023, a fim de abarcar as despesas com a contratação de empresa para execução de obras de requalificação urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma justificada no processo nº 00110-00002169/2023-15. Relator Maurício Canovas Segura.

Art. 2º Registrar a votação dos membros do Colegiado presentes, qual seja, 06 (seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIA PEREIRA BORGES, Membro Suplente - SEFAZ; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Membro Titular - SEPLAD; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Membro Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Membro Titular da Área Técnica - SEDUH; ALMIRO CARDOSO JÚNIOR, Membro Titular - Sociedade Civil do CONPLAN.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
Secretária Adjunta - SEDUH
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Jardim Botânico de Brasília, para apurar eventual responsabilidade